



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua Emilio Bertolini, nº 54, - Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82920-030
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022

Processo nº 23411.009945/2021-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Emilio Bertolini, 54 – Cajuru. CEP: 82920-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **01/2022**, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U de 26/01/2022, processo administrativo nº **23411.009945/2021-93**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, conforme consta no Termo de Homologação disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frota permanente locada com e sem motorista com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná (IFPR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), constitui o Anexo I desta Ata:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (UASG 158009)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 IFPR - Campus Assis Chateaubriand (UASG 154671);
- 3.2.2 IFPR – Campus Campo Largo (UASG 154672);
- 3.2.3 IFPR – Campus Coronel Vivida (UASG 154676);
- 3.2.4 IFPR – Campus Curitiba (UASG 158395);
- 3.2.5 IFPR – Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- 3.2.6 IFPR – Campus Goioerê (UASG 158402);
- 3.2.7 IFPR – Campus Irati (UASG 154674);
- 3.2.8 IFPR – Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- 3.2.9 IFPR - Campis Jaguariaíva (UASG 156543);

3.2.10 IFPR – Campus Paranaguá (UASG 158397);

3.2.11 IFPR - Campus União da Vitória (UASG 156546).

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, Pro-Reitor(a)**, em 10/02/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1597845** e o código CRC **A27FDC76**.

Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Franquia	Estimativa Km Excedente	Fornecedor	CNPJ	Valor Homologado mensal	Valor Homologado total para 20 meses
Reitoria – com motorista	1	Pick-up	1	1.200	4.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 19.979,23	R\$ 399.584,62
Reitoria – com motorista	2	Passeio Basic	2	1.200	4.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 33.864,54	R\$ 677.290,82
Campus Curitiba – com motorista	3	Pick-up	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 16.673,04	R\$ 333.460,78

Campus Ivaiporã – com motorista	4	Passeio Basic	1	1.200	2.800	ATLANTA-LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	09.245.682/0001-77	R\$ 16.228,00	R\$ 324.560,00
Campus Jaguariaíva – com motorista	5	Passeio Basic	1	1.200	4.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 14.351,01	R\$ 287.020,20
Campus Irati – com motorista	6	Pick-up	1	1.200	2.800	ATLANTA-LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	09.245.682/0001-77	R\$ 17.100,00	R\$ 342.000,00
Goioerê – sem motorista	7	Passeio Basic	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 5.826,18	R\$ 116.523,60
Assis Chateaubriand – sem motorista	8	Passeio Basic	1	1.200	3.600	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 6.321,22	R\$ 126.424,40
União da Vitória – sem motorista	9	Passeio Basic	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 5.826,18	R\$ 116.523,60
Coronel Vivida – sem motorista	10	Passeio Basic	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 5.826,18	R\$ 116.523,60
Foz do Iguaçu – sem motorista	11	Passeio Basic	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 5.828,00	R\$ 116.560,00
Paranaguá – sem motorista	12	Passeio Basic	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 5.828,00	R\$ 116.560,00
Campo Largo – sem motorista	13	Passeio Basic	1	1.200	2.800	PANTANAL-VEICULOS LTDA	07.319.323/0001-91	R\$ 5.826,18	R\$ 116.523,60
									R\$ 3.189.555,20